



PROCESSO N.º 1361/03

PROTOCOLO N.º 5.814.975-6

PARECER N.º 101/04

APROVADO EM 05/03/04

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADES “LUIZ MENEGHEL” - FFALM

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura e Bacharelado.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 661/2003 – CES/GAB/SETI, o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior encaminha para análise e parecer deste Colegiado, o Ofício n.º 071/2003 do Diretor das Faculdades “Luiz Meneghel” – FFALM, e respectivo projeto de reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura e Bacharelado, ministrado no Município de Bandeirantes. Segue anexa a Informação n.º 029/03-CES/SETI, de 28 de outubro.

O Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura e Bacharelado teve autorização de funcionamento através do Parecer n.º 469/98-CEE e respectivo Decreto Estadual n.º 737, de 12/05/1999, com implantação da sua primeira turma no ano letivo de 2000.

2. Comissão Verificadora

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná, pela Portaria n.º 01/2004, de 11 de fevereiro, constitui comissão verificadora composta pela Conselheira Darci Perugine Gilioli, membro da Câmara de Educação Superior; pelo Professor Luiz Carlos Bruschi, Doutor em Histologia pela Universidade de São Paulo – USP, Professor Associado C do Departamento de Histologia da Universidade Estadual de Londrina – UEL, como Perito, e pela Assessora Técnica da Câmara de Educação Superior, Gisele Cristina Siqueira da Silva Seixas, para sob, a Presidência da primeira, proceder verificação *in loco* com vistas ao reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura e Bacharelado, ofertado pelas Faculdades “Luiz Meneghel”, de Bandeirantes, Estado do Paraná.



PROCESSO N.º 1361/03

3. Dados da Instituição

A Fundação Faculdade de Agronomia “Luiz Meneghel”; Instituição Municipal de Ensino Superior, foi criada pela Lei Municipal n.º 705/68, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal n.º 67.657/70 e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.620/74.

Através da Lei Municipal n.º 2219/2000 a mantenedora passou a se chamar Fundação Faculdades “Luiz Meneghel” – FFALM, devido à inserção de novos cursos:

- Ciências Biológicas,
- Medicina Veterinária,
- Enfermagem,
- Informática.

Em 11 de abril de 2003, pelo Decreto Estadual n.º 1.052, o Governador do Estado do Paraná determina a estadualização da Fundação Faculdades “Luiz Meneghel” – FFALM, de Bandeirantes.

4. Dados Gerais do Curso

Curso: Ciências Biológicas

Modalidades: Licenciatura e Bacharelado

Carga Horária: Licenciatura – 2.955 h/a
Bacharelado – 3.135 h/a
Licenciatura e Bacharelado – 3.435 h/a

Turno de Funcionamento: noturno

Regime de Matrícula: semestral

Número de Vagas Anuais: 80 (quarenta por semestre)

Integralização do Curso: mínimo de 4 (quatro) anos para a Licenciatura, 4,5 (quatro e meio) anos para o Bacharelado, e máximo de 6 (seis) anos.

A Comissão Verificadora realizou seus trabalhos no dia 18 de fevereiro de 2004 e emite as seguintes considerações:

5. Estrutura Curricular do Curso



A matriz curricular obedece uma lógica de pré-requisitos, o ementário é bem construído e abrange adequadamente o conteúdo programático das disciplinas.
PROCESSO N.º 1361/03

6. Projeto Pedagógico

“A nova estrutura curricular do Curso de Ciências Biológicas deve buscar os seguintes indicativos: articulação entre a teoria e a prática; processo de ensino e aprendizagem centrado no aluno; desenvolvimento de atividades diversificadas, com ênfase na utilização de laboratórios e nas atividades campo, de pesquisa e extensão; possibilidade de desenvolvimento de habilidades e competências formativas; articulação entre atividades desenvolvidas pelo aluno no âmbito da Universidade com aquelas do seu campo de atuação profissional.” (cf. fls. 15-CEE).

7. Corpo Docente

A titulação dos professores é a seguinte:

- 01 Graduado
- 04 Graduados, Especialistas
- 04 Graduados, Mestrados
- 07 Mestres
- 07 Mestres, Doutorandos
- 09 Doutores.

Dos 32 docentes que atuam no Curso, 23 têm mestrado ou doutorado, o que corresponde a 71,87% do corpo docente.

A dedicação, em termos de horas, é o que segue:

- 30 Professores em Regime T-40
- 01 Professor em Regime T-parcial
- 01 Professor em Regime T-horista

8. Corpo Discente

8.1. Organização Estudantil:

Os alunos têm representação junto à Congregação, ao Conselho Departamental e ao Departamento.

8.2. Avaliação do Curso pelo Alunos:

Há grande número de alunos que são estagiários de pesquisa e de extensão.

Reconhecem o esforço institucional na aquisição de acervo bibliográfico e no investimento em laboratórios e equipamentos.



PROCESSO N.º 1361/03

8.3. Evolução do número de alunos do Curso de Ciências Biológicas na Instituição:

Desde o início do funcionamento da primeira turma, a permanência dos alunos na FFALM é a seguinte:

- Ano 2000: 78 alunos
- Ano 2001: 148 alunos
- Ano 2002: 223 alunos
- Ano 2003: 281 alunos
- Ano 2004: 312 alunos

8.4. Atratividade do Curso

Desde a implantação, o Curso mostra um número superior de candidatos à oferta de vagas:

Data do Vestibular	Número de Inscritos	Número de Vagas	Relação Candidato/Vaga
22/01/2000	133	40	3,32
22/07/2000	61	40	1,52
27/01/2001	101	40	2,52
07/07/2001	79	40	1,97
08/12/2001	88	40	2,20
06/07/2002	95	40	2,37
14/12/2002	176	40	4,40
12 e 13/07/2003	235	40	5,87
07 e 08/12/2003	282	40	7,05

9. Recursos Físicos e Materiais

A Comissão verificou que as instalações físicas são adequadas, suficientes e bem estruturadas.

Além disso, foram feitos investimentos importantes em equipamentos.

Quanto aos laboratórios, podemos destacar:

- Laboratórios de Informática,
- Laboratórios de Química e Bioquímica;
- Laboratório de Morfologia Vegetal,
- Laboratório de Entomologia e Vertebrados Inferiores,
- Central de Laboratórios (Microbiologia e Parasitologia),
- Laboratório de Anatomia,
- Laboratório de Histopatologia,



PROCESSO N.º 1361/03

- Laboratório de Citologia, Genética e Histologia,

- Laboratório de Microscopia (utilizado pela Biologia Celular, Histologia e Morfologia e Sistemática Vegetal) e
- Laboratório de Geologia/herbário.

Os laboratórios são suficientes, bem estruturados, com ótimos equipamentos e em condições de ofertar aulas teóricas e práticas.

A biblioteca tem o seu acervo de livros informatizado, havendo títulos atuais em todas as disciplinas, com muitos exemplares, mas a política de aquisições deve continuar.

A Instituição, que possui 157 hectares, é capaz de gerar recursos próprios para investimentos e custeio através da venda de produtos vegetais produzidos na própria fazenda.

10. Conclusão do Perito

... “consideramos que a FFALM, em relação ao Curso de Ciências Biológicas – habilitações Licenciatura e Bacharelado – fez, desde a autorização do Curso, investimentos importantes tanto do ponto de vista de Recursos Materiais, quanto Humanos. Foram, construídos e adequados todos os laboratórios apontados como necessários no processo de autorização de funcionamento do Curso. O corpo docente do Curso é muito qualificado e, majoritariamente, trabalha em tempo integral na Instituição. Há, como fato relevante, o desenvolvimento de grande número de pesquisa na Instituição, envolvendo os alunos de Ciências Biológicas. Também podemos observar que os alunos da Instituição apresentam boa formação. Haja vista o grande número de recém-formados já empregados, sendo que dois deles foram aprovados como Docentes em Universidades Públicas fora do Paraná e um deles foi aprovado em Curso de Mestrado na Universidade Estadual de Londrina.

Por todos estes motivos, somos de parecer que o pleito da FFALM, o de reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas – habilitações Licenciatura e Bacharelado – **deva merecer a aprovação do Egrégio Conselho Estadual de Educação.**”

II – VOTO DA RELATORA

À vista do exposto, vota esta Relatora pelo reconhecimento do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura e Bacharelado, ministrado nas Faculdades “Luiz Meneghel”, no Município de Bandeirantes, com 80 (oitenta) vagas anuais.

Sugere-se, no futuro currículo, a inclusão de disciplinas de cunho humanístico.

Aprovado, este Parecer deverá ser encaminhado ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação e, após, remetido ao Governador do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

É o Parecer.



PROCESSO N.º 1361/03

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, de março de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em de março de 2004.